



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.768

PUBLICADO EM
DP Nº 1982 de 22/10/1998

Data: 19 de outubro de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 08 da quadra nº 798, situado na Rua Afonso Pena, no Bairro Sambugaro, com área de 468,00m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), matriculado sob nº 23.912 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Wilson Rizelio, avaliado em R\$12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais), pelo lote nº 16 da quadra nº 655, situado na Rua Tapir, no Bairro Bancários, com área de 848,56m² (oitocentos e quarenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº 18.532, junto ao mesmo Ofício de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de outubro de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal